

## **PRÊMIO MELHORES PRÁTICAS TCE-RJ**

### **Editais nº 03/2018**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O presente Edital trata das normas que regerão o Prêmio Melhores Práticas TCE-RJ - Versão 2018, instituído pela Deliberação TCE-RJ nº 237/2006, alterada pela Deliberação TCE- RJ nº 242/2007, a ser realizado pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ.

#### **OBJETIVO**

**Art. 2º.** O Prêmio Melhores Práticas TCE-RJ foi instituído com o objetivo de fomentar, reconhecer e disseminar experiências inovadoras que tenham contribuído para a melhoria da gestão organizacional dos órgãos da estrutura do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ.

**§1º.** O Prêmio Melhores Práticas TCE-RJ – Versão 2018 avaliará relatos que versem sobre experiências inovadoras e bem-sucedidas, que tenham sido implantadas nos últimos 02 (dois) anos gerando, comprovadamente, melhorias nos procedimentos e nos resultados dos órgãos da estrutura organizacional do TCE-RJ, com exceção da ECG.

**§ 2º.** Os relatos deverão versar sobre práticas desenvolvidas nas unidades dos órgãos elencados na Ementa - Anexo I.

## DOS PARTICIPANTES

**Art. 3º.** Podem participar do Prêmio Melhores Práticas TCE-RJ - Versão 2018 todos os servidores de quaisquer unidades da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, cujo(s) responsável(eis) pelos relatos, tenham, necessariamente, participado da prática relatada, sejam servidores efetivos, comissionados ou requisitados.

**§ 1º.** Para cada relato apresentado por um grupo de servidores, deverá ser designado um representante e identificados os demais participantes.

**§ 2º.** Além das vedações previstas no § 6º do art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 2237/2006, com a redação dada pela Deliberação TCE-RJ nº 242/2007 é vedada a participação no certame de:

- a) membros da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas – COPEP;
- b) integrantes da Equipe Técnica Multidisciplinar ( art. 7º,III).

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º.** Os relatos dos casos, referentes às práticas descritas no artigo 2º, §1º do presente Edital, devem ser entregues no horário das 9h às 17h, até o dia **24 de agosto de 2018**, na secretaria da Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ, situada na rua da Constituição nº 44 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.060-010.

**Art. 5º.** Para efeito de habilitação, o responsável pelo relato deverá enviar o formulário de inscrição e o(s) respectivo(s) relato(s) em envelopes separados, lacrados e identificados, na parte externa, com os seguintes e exclusivos dizeres:

**ENVELOPE “A” – CONTENDO O ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA FASE DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

**ENVELOPE “B” – CONTENDO O ANEXO III - FORMULÁRIO DO RELATO DA PRÁTICA PARA A FASE DE JULGAMENTO.**

§ 1º. O envelope “A” deverá conter o formulário de inscrição (anexo II), que especificará o título do relato; nome completo do(s) responsável(eis) pelo relato, com identificação de um representante do grupo; matrícula do TCE-RJ; órgão de lotação; telefone institucional e e-mail de todos os integrantes, bem como do nome do órgão do TCE-RJ a que se refere o relato. Todos os integrantes do grupo deverá(ão) ter participado diretamente da prática de gestão relatada.

§2º. Somente serão aceitos relatos que tiverem a anuência da chefia imediata, que deverá apor sua assinatura no formulário de inscrição (anexo II).

§3º. O envelope “B” deverá conter o formulário do Relato - Anexo III com o relato da prática que, se habilitado pela Comissão de Habilitação Preliminar, com base nas informações constantes do formulário de inscrição constante do envelope “A”, será encaminhado à Comissão Julgadora.

**Art. 6º.** O anexo III, onde é feita a explicitação da prática, deverá ser apresentado com o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 10 (dez) páginas, devidamente numeradas e em 04 (quatro) vias, digitados em um único lado da folha de papel, sob pena de desclassificação.

**Parágrafo único.** Além das 04 (quatro) vias impressas previstas no *caput* deste artigo, o Envelope “B” deverá conter 04 (quatro) versões digitalizadas em “CD-ROM” ou “PEN DRIVE”, observadas as exigências contidas no § 2º do art. 5º deste Edital.

## DAS COMISSÕES

**Art. 7º.** Os relatos a serem indicados ao Prêmio de que trata este Edital serão examinados pelas seguintes comissões:

**I - Comissão de Habilitação Preliminar**, prevista na alínea “a” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 237/2006, formada por membros da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas da ECG/TCE-RJ – COPEP, sendo constituída, nesta versão, por **Rosa Maria Chaise que exercerá a sua Presidência; Sérgio Paulo Vieira Villaça e Alberto de Fontes Tavares Neto.**

**II - Comissão Julgadora**, prevista na alínea “b” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 237/2006, formada pelos titulares dos seguintes órgãos da estrutura organizacional do TCE-RJ, sendo, nesta versão, composta pelo **Diretor-Geral da Escola de Contas e Gestão, que exercerá a sua presidência, e convocará para compor a Comissão os titulares dos órgãos da estrutura organizacional do TCE-RJ, aos quais os temas das práticas a serem avaliadas estejam relacionados, ou representante por eles indicados**, a quem caberá:

- a) apreciar, preliminarmente, os relatos habilitados, sob o aspecto material;
- b) selecionar os relatos mais bem avaliados, de acordo com os parâmetros e critérios previstos no Edital, para verificação *in loco* pela Equipe Técnica Multidisciplinar; e
- c) elaborar relatório final, após subsídios da Equipe Técnica Multidisciplinar, indicando os relatos a serem certificados.

**III - Equipe Técnica Multidisciplinar**, composta por até 03 (três) membros da Comissão de Estudos e Pesquisas – COPEP que visitarão os órgãos da estrutura organizacional do TCE-RJ, cujas práticas forem selecionadas, para averiguar os aspectos mais significativos identificados pela Comissão Julgadora e os resultados alcançados, elaborando relatório que embasará a avaliação final da Comissão Julgadora.

## DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**Art. 8º** - A **Comissão de Habilitação Preliminar** fará a avaliação, sob o aspecto formal, do preenchimento dos requisitos objetivos previstos no Edital para a participação do(s) candidato(s) no certame, concluindo ou não pela habilitação dos relatos e seu encaminhamento ou não à Comissão Julgadora até o dia **27 de agosto de 2018**.

**Parágrafo único.** Os relatos deverão ser entregues pela Comissão de Habilitação Preliminar à Comissão Julgadora até o dia **11 de setembro de 2018**.

## DA AVALIAÇÃO PRÉVIA

**Art. 9º.** A **Comissão Julgadora** avaliará previamente os relatos aprovados na habilitação preliminar e, nessa avaliação, considerará os seguintes aspectos do relato, atribuindo-lhe a respectiva pontuação:

- a) criatividade e inovação (originalidade da prática e capacidade inventiva de resolução de problemas);
- b) utilização eficiente de recursos;
- c) efetividade (demonstração da efetividade dos resultados alcançados, preferencialmente, por meio de metas e indicadores, com exposição da metodologia utilizada);
- d) tempo de utilização e seus impactos no público beneficiado pela sua adoção;
- e) repercussão e possibilidade de replicabilidade da prática;
- f) conteúdo, abrangendo a descrição da prática e de seus objetivos iniciais.

**Art. 10.** A **Comissão Julgadora** pré-selecionará os relatos com melhor avaliação, entre os dias **12 de setembro de 2018 e 14 de setembro de 2018**, os quais serão objeto de verificação *in loco*, a ser realizada entre **28 de setembro de 2018 a 19 de outubro de 2018**, pela Equipe Técnica Multidisciplinar referida na forma do inciso III do

art. 7º deste Edital, que verificará a veracidade das práticas de acordo com os parâmetros estabelecidos.

§ 1º. Cabe à **Comissão Julgadora** indicar, em cada um dos relatos selecionados, os principais aspectos a serem conferidos pela Equipe Técnica Multidisciplinar.

§ 2º. A relação das práticas pré-selecionadas pela Comissão Julgadora será divulgada no Portal da ECG a partir do dia **18 de setembro de 2018**.

### **DA VERIFICAÇÃO IN LOCO**

**Art. 11.** A verificação *in loco* consiste em visita técnica realizada nos locais onde foram implantadas as práticas relatadas, em data previamente marcada com os responsáveis pelos relatos, com o objetivo de verificar os principais aspectos determinados pela Comissão Julgadora quanto à pertinência das informações, utilizando-se de entrevistas, análise documental, e outros métodos necessários à avaliação.

§ 1º. As visitas técnicas serão realizadas mediante agendamento prévio entre a Equipe Técnica Multidisciplinar e os respectivos responsáveis pelos relatos;

§ 2º. Os resultados das verificações da Equipe Técnica Multidisciplinar serão objeto de relatório a ser encaminhado à Comissão Julgadora até o dia **22 de outubro de 2018**.

### **DA AVALIAÇÃO FINAL**

**Art. 12.** A avaliação final da **Comissão Julgadora** utilizará a pontuação dada quando da avaliação prévia, nos termos do art. 9º, e os resultados da verificação *in loco*, realizada pela Equipe Técnica Multidisciplinar.

**Parágrafo único.** Não verificada a veracidade do relato, pela Equipe Técnica Multidisciplinar, ele será automaticamente desclassificado.

**Art. 13.** O prazo para a avaliação final dos relatos pela Comissão Julgadora encerra-se no dia **22 de novembro de 2018**.

### **DA PREMIAÇÃO**

**Art.14.** A premiação será constituída de certificado concedido aos responsáveis pelos relatos selecionados pela Comissão Julgadora e aos órgãos em que as práticas foram implantadas, além da publicação dos respectivos relatos em qualquer mídia da Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ.

### **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

**Art. 15.** A divulgação do resultado do Prêmio Melhores Práticas TCE-RJ – Versão 2018 no Portal da ECG, na *Intranet* e no portal do TCE-RJ será a partir da homologação do resultado pela Comissão Julgadora.

A premiação dos relatos será realizada em sessão pública em **dezembro de 2018**.

**§ 1º.** O resultado do Prêmio Melhores Práticas TCE-RJ – Versão 2018 será divulgado na página eletrônica [www.ecg.tce.rj.gov.br](http://www.ecg.tce.rj.gov.br), no portal do TCE-RJ e na Intranet.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** As avaliações realizadas pelas Comissões referidas nos incisos I e II do artigo 7º deste Edital são **recorríveis** na forma prevista na Deliberação TCE-RJ nº 237/2006.

§ 1º. A decisão proferida na fase de verificação *in loco* não se sujeita a recurso, exceto para eventual correção de erro material no somatório dos pontos atribuídos a cada um dos quesitos previamente estabelecidos no presente edital.

§ 2º. Além da publicação prevista no art. 15 deste Edital, a Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ reserva-se a prerrogativa de divulgar, por qualquer meio, as práticas certificadas.

**Art. 17.** A participação no concurso implica aceitação, por parte dos concorrentes, de todas as exigências do Edital e o não cumprimento de quaisquer dessas exigências acarretará a desclassificação do concorrente.

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da ECG/TCE-RJ.

**Art. 19.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2018.

**MARIANNA MONTEBELLO WILLEMANN**  
Presidente Interina do Conselho Superior da ECG/TCE-RJ

**ANEXO I  
PRÊMIO MELHORES PRÁTICAS TCE-RJ – VERSÃO 2018  
EMENTA**

Os relatos deverão abordar melhorias dos procedimentos nas seguintes áreas da estrutura organizacional do TCE-RJ:

- ✓ Todas as unidades administrativas da Secretaria-Geral de Administração;
- ✓ Todas as unidades administrativas da Secretaria-Geral de Planejamento;
- ✓ Todas as unidades administrativas da Secretaria-Geral de Controle Externo;
- ✓ Todas as unidades administrativas da Secretaria-Geral das Sessões;
- ✓ Todas as unidades administrativas da Diretoria-Geral de Informática;
- ✓ Ministério Público Especial;
- ✓ Gabinetes de Conselheiros e Conselheiros Substitutos;
- ✓ Comunicação Social;
- ✓ Procuradoria-Geral do TCE.

**ANEXO II**  
**PRÊMIO MELHORES PRÁTICAS TCE-RJ – VERSÃO 2018**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. TÍTULO DA PRÁTICA A QUE SE REFERE O RELATO:

--

2. ÓRGÃO A QUE SE REFERE O RELATO:

--

3. RESPONSÁVEIS PELO RELATO: (indicar servidor representante do grupo)

<b>4.1 REPRESENTANTE</b>
Nome completo:
Matrícula:
Lotação:
Ramal:
E-mail:

<b>4.2 Integrantes do Grupo</b>
Nome completo:
Matrícula:
Lotação:
Ramal:
E-mail:
Nome completo:
Matrícula:
Lotação:
Ramal:
E-mail:

**DOCUMENTAÇÃO DE ENTREGA OBRIGATÓRIA**

Cópias de CPF e comprovante de vínculo institucional (matrícula) dos participantes do Relato.

O subscritor da presente prática está ciente de que seu relato, caso seja classificada, passará a fazer parte do acervo literário da ECG/TCE-RJ e poderá ser ou não publicada com o selo ou logomarca da ECG/TCE-RJ de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse.

---

Local e data

---

Assinatura do servidor responsável

---

Anuência da chefia imediata

**ANEXO III  
PRÊMIO MELHORES PRÁTICAS TCE-RJ – VERSÃO 2018  
RELATO DA PRÁTICA**

**1. TÍTULO DA PRÁTICA;**

**2. TEMPO DE IMPLANTAÇÃO;**

**3. IDENTIFICAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DE SETORES E PARCEIROS, SE HOVER, DE NOVOS ARRANJOS INSTITUCIONAIS;**

**4. RELATO DA PRÁTICA: contextualização, retrospectiva, situação problema, processo de melhoria;**

**5. RESULTADOS OBTIDOS;**

**6. IMPACTOS ALCANÇADOS;**

**7. POSSIBILIDADE DE REPLICAÇÃO;**

**8. OUTROS PONTOS A SEREM CONSIDERADOS (opcional).**